

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 164, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de subestações, Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, assentamento de Torres, Estrada e Desenvolvimento de Obras com todos os serviços acessórios e correlatos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas ou instituídas servidão permanente de passagem pela Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo, necessárias a construção de subestações, linhas de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres, estrada de desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos, com as medidas e confrontações constantes das plantas e memoriais elaborados pela CESP, a saber:

Uma área de terreno com 7,3696 ha. (sete hectares, trinta e seis ares e noventa e seis centiares), situada no Município de Xavantes, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Hélio Leonidas Vergara Lopes e outros.

Uma área de terreno com 1,6623 ha. (hum hectare, sessenta e seis ares e vinte e três centiares), situada no Município de Xavantes, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Hélio Leonidas Vergara Lopes e outros.

Uma área de terreno com 1,1320 ha. (hum hectare, treze ares e vinte centiares), situada no Município de Xavantes, comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Hélio Vergada Lopes.

Uma área de terreno com 7,8348 ha. (sete hectares, oitenta e três ares e quarenta e oito centiares), situada no Município de Xavantes, Comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Hélio Leonidas Vergada Lopes.

Uma área de terreno com 3,1263 ha. (três hectares, doze ares e sessenta e três centiares), situada no Município de Limeira, Comarca de Limeira, que consta pertencer a Everaldo Barros Ferreira.

Uma área de terreno com 0,9150 ha. (noventa e um ares e cinquenta centiares), situado no Município de Bariri, Comarca de Bariri, que consta pertencer a Mario Beltrame.

Uma área de terreno com 5,4720 ha. (cinco hectares, quarenta e sete ares e vinte centiares), situado no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Antonio Augusto Gabriel.

Uma área de terreno com 0,4580 ha. (quarenta e cinco ares e oitenta centiares), situado no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Raimundo Bento da Silva.

Uma área de terreno com 2,1880 ha. (dois hectares, dezoito ares e oitenta centiares), situado no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Raimundo Bento da Silva.

Uma área de terreno com 2,3644 ha. (dois hectares, trinta e seis ares e quarenta e quatro centiares), situado no Município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a Afonso Moreno.

Uma área de terreno com 0,8840 ha. (oitenta e oito ares e quarenta centiares), situado no município de Francisco Morato, comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a José da Costa.

Uma área de terreno com 0,7440 ha. (setenta e quatro ares e quarenta centiares), situado no município de Franco da Rocha, comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a Manoel Penha e outros.

Uma área de terreno com 1,3770 ha. (hum hectare, trinta e sete ares e setenta centiares), situado no município de Franco da Rocha, comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a Francisco Moia e outros.

Uma área de terreno com 4,3160 ha. (quatro hectares, trinta e um ares e sessenta centiares), situado no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Sadamu Harada.

Uma área de terreno com 1,3290 ha. (hum hectare, trinta e dois ares e noventa centiares), situado no município de Jales, comarca de Jales, que consta pertencer a Antonio Peinado e outros.

Uma área de terreno com 0,4180 ha. (quarenta e um ares e oitenta centiares), situado no município de Jales, comarca de Jales, que consta pertencer a Aduino Dias Mendes e outros.

Uma área de terreno com 20,7132 ha. (vinte hectares, setenta e um ares e trinta e dois centiares), situado no município de Moji das Cruzes, comarca de Moji das Cruzes, que consta pertencer a Cia. Siderúrgica de Moji das Cruzes.

Uma área de terreno com 6,0212 ha. (seis hectares, dois ares e doze centiares), situado no município de Moji das Cruzes, comarca de Moji das Cruzes, que consta pertencer a Cia Siderúrgica de Moji das Cruzes

Uma área de terreno com 0,9420 ha. (noventa e quatro ares e vinte centiares), situado no município de Alto Alegre, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Otávio Abrili.

Uma área de terreno com 0,4800 ha. (quarenta e oito ares), situado no município de Braúna, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Dorval Batista Nunes.

Uma área de terreno com 5,8458 ha. (cinco hectares, oitenta e quatro ares e cinquenta e oito centiares), situada no município de Ourinhos, comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Irmãos Silva Góis.

Uma área de terreno com 2,2500 ha. (dois hectares, vinte e cinco ares), situado no município de Clementina, comarca de Birigui, que consta pertencer a João Santelli.

Uma área de terreno com 2,1000 ha. (dois hectares e seis ares), situado no município de Piracicaba, comarca de Piracicaba, que consta pertencer a José Fedrizzi.

Artigo 2º — Nos termos do Artigo 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a Centrais Elétricas de São Paulo S/A. — CESP — poderá alegar a urgência da expropriação.

Artigo 3º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do Artigo 36, do Decreto-lei n. 3.365 de 1941.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1972.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas,

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 165, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

Altera o Decreto de 17 de setembro de 1970 que aplicou os princípios da Lei da Paridade aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, na parte que especifica

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dos cargos de Chefe de Unidade Administrativa de Subdivisão Regional e de Chefe de Unidade Administrativa de Divisão, TIAFP, referência VII, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, como Diretor (Serviço — Nível II), PE-II, referência CD-7, dado pelo Decreto de 17 de setembro de 1970, é retificado para Diretor (Serviço — Nível III), PS, referência CD-8.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá por conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1972.

LAUDC NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração,

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 166, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

Dispõe sobre a retificação do enquadramento da função de Artífice, do Anexo II, Faixa II, do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada a função constante do Anexo II, Faixa II (Poder Executivo), do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II

Poder Executivo

FAIXA II (Artífices)

Supressão

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
NOME	DENOMINAÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO	REF.
Antonio Salomão . . .	Artífice	22	Mecânico	10

FAIXA II (Artífices)  
Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
NOME	DENOMINAÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO	REF.
Antonio Salomão . . .	Artífice	22	Motorista	10

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 167, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza afastamento de Cirurgiões Dentistas para participação em certame

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na XVIII Semana Odontológica do Diretor Acadêmico XXV de Outubro, da Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas, a se realizar entre 9 e 14 de outubro de 1972, na mesma cidade de Campinas.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1965.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1972.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil aos 10 de agosto de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.